



64
L E I Nº 758/73

Autoriza o Prefeito Municipal a criar o Centro Social Urbano e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Social Urbano deste Município.

Artigo 2º) - O Poder Executivo fica autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, para implantação do Centro Social, uma área localizada próxima ao futuro Núcleo Habitacional a ser construído pela COMAR MT, composta pelas quadras 358 D e 358 H, cujos limites são os seguintes:

125 metros de frente para a Rua Giovanni Toscano de Brito,

270 metros de frente para a Rua 31 de Março (antiga 5 leste)

270 metros de frente para a rua 4 leste

125 metros de frente a Rua Aniceto Rondon.

Artigo 3º) - As normas de implantação deverão obedecer as disposições do Decreto Federal nº 75.922 de 01/07/1975. Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, por meio do Departamento Regional de Articulação com os Municípios-DECRAM.

Segue.....

65/

Continuação da Lei Nº 758/73

Artigo 4º) - O prazo para início e término das Obras é de 24 ' (vinte e quatro) meses, findo os quais, a não conclusão implicará na imediata reversão das quadras ao domínio Municipal, não cabendo ao donatário " quaisquer ressarcimento ou indenização.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 30 DE JUNHO DE 1.978 .

[Assinatura]
PEDRO UNILAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Publicada neste recinto
2. 10 da Prefeitura*

[Assinatura]
Fernando F. Corrêa
Diretor do Secretário